

PORTARIA Nº. 01/2023, de 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **CLEILCE DE NORONHA ARAGÃO COSTA**, portadora do RG nº. 381340 SEDS/AL e inscrita no CPF nº 994.325.794-68, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 370, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **002/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 13 de março de 2023



Josimar Dionísio
Prefeito



Eronilson Barbosa da Silva
Diretor Presidente da Diretoria
Executiva do Instituto Municipal
de Previdência Social
Port. Nº 003/2021
Eronilson Barbosa da Silva
Presidente do OLIVENÇA PREV